

# Esclarecimento – GRUPO EQUATORIAL



24/01/2023

## ESCLARECIMENTO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO Nº. 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10838/2022**

Encaminhado por:

Razão Social: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES SA

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Nome do representante legal: Vanderlan Câmara Pereira dos Santos

CPF: 870.167.024-72

Endereço: AL A, LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1; QUADRA 33;SALA 210;

CEP: 65.070-636– Bairro: Vinhais – São Luis - MA

Telefone: (98) 99122.8138

E-mail: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br

Prezado Sr. Pregoeiro.

Considerando que o princípio da competitividade é a essência da licitação, já que só podemos promover o certame onde houver competição, e que tal princípio exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado para atender à Administração Pública, pois isso possibilita a melhor contratação, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir a saúde da equação econômico financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração,

Vale dizer que o processo licitatório possui duplo objetivo – o interesse público, satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta - e também o interesse privado, se satisfaz por meio da abertura de oportunidade de disputa isonômica entre concorrentes que buscam novos mercados, desta feita, fazemos os seguintes questionamentos.

## 1º TERMO DE REFERÊNCIA

*“No Item 9.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Subitem 9.12.1.3 “Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado a contratação”*

Sabendo que, embora sejam do mesmo grupo, são empresas de ramo de atividades diferentes e com constituições jurídicas independentes; Pergunta-se: Será aceito Atestado de Capacidade Técnica de empresas de mesmo grupo?

São Luís, 24 de Janeiro de 2023,

Vanderlan Câmara Pereira dos Santos

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES

10.995.526/0001-02